



**Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2025.09.09**

**Reunião Ordinária - Ata n.º 20/2025**

**Início** - 14h30min

**Local** - Salão Nobre dos Paços do Concelho

**Termo** – 16h30min

**Presidente:** - *Benjamin do Nascimento Pereira Rodrigues* (PS)

**Vereadores:**

- *Rui Alexandre Serapicos Vilarinho* (PS)
- *Sónia de Jesus Afonso Salomé* (PS)
- *Susana Alexandra Esteves Viana* (PS)
- *António Nuno Baptista Mendes de Morais* (PSD-CDS)
- *Clementina Augusta Marçal Gemelgo* (PSD-CDS)

**Outras Presenças:**

- *João dos Santos Rodrigues Martins, Chefe da Divisão Jurídica e Administrativa*
- *Ana Paula Peredo Martins, Coordenadora Técnica*
- *Ana Rita Costa Monteiro, Assistente Operacional*

**Resumo Diário da Tesouraria do dia: 08.09.2025**

**a) Dotações Orçamentais: 1.095.376,11 €**

**b) Dotações não Orçamentais: 1.124.175,08 €**



**I – Justificação de faltas**-----

Faltou á reunião por motivo justificado o Sr. Vereador Edgar Manuel Rodrigues Fragoso. -----

A ausência foi justificada, por unanimidade dos presentes.-----

**II - Aprovação da Ata**

A reunião iniciou-se com a submissão e aprovação da Ata da reunião realizada no dia 26.08.2025.-----

Distribuídas previamente a todos os membros da Câmara Municipal, foi dispensada a sua leitura e submetida a votação, foi a mesma aprovada por maioria, com abstenção da Vereadora *Sónia de Jesus Afonso Salomé*, por não ter estado presente na reunião a que esta Ata se refere. -----

**III - Intervenção dos Membros da Câmara Municipal antes da Ordem do Dia** (art.º 52.º

do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação) -----

----- *A Sra. Vereadora Clementina Augusta Marçal Gemelgo* fez a seguinte intervenção: “  
Numa das últimas reuniões alertei o Sr. Presidente da situação do saneamento em Travanca, este fim-de-semana tive oportunidade de visitar Lamas e Espadanedo e encontrei quatro fugas de água, duas em Lamas mesmo à saída, e perguntei e disseram-me que uma delas já está assim há cerca de três semanas que está assim, disse que já tinha lá ido a equipa da Câmara, mas não deve ter ficado resolvido porque passado uns dias continua a correr, a de Espadanedo é mesmo no meio da estrada, em frente a um café.” -----

----- *O Sr. Presidente da Câmara Municipal* respondeu: “ Nós temos participação de mais



de cem ocorrências, estamos a reforçar equipas.” -----

----- **O Sr. Vereador António Nuno Baptista Mendes de Moraes** fez a seguinte intervenção:

“ Apesar de ultimamente me ter absterido de intervir com mais frequência não posso deixar de fazer aqui uma referência ao IPB porque tenho alguns colegas que tiraram agora um Mestrado profissional que eu ainda não descobri o que é, mas acho que é uma coisa “maravilhosa”, é a maneira de adular com palavras um determinado propósito que é “sacar dinheiro”. E, sou crítico, porque para mim não há mestrados profissionais e ainda por cima tem apenas 60 STCS mas adotam ali um “esquema” para aldrabar as pessoas, e esta é a minha opinião. ----- Mas continuando, dizer que confesso que há dias fiquei muito chateado porque vi uma publicação do IPB na internet que acho que é gozar connosco e que diz “...o IPB está presente em 3 Cidades Transmontanas...” e em conversa com um Colega de Vinhais fiquei a saber que o IPB vai para Vinhais, onde, pelo que me disseram, vão fazer uma Escola Profissional, e onde pelos vistos já está tudo preto no branco, e pensei para comigo: então em Macedo estamos a apostar num “cavalo morto” que é o Piaget porque este projeto nunca mais anda para a frente e o IPB vai para Vinhais fazer uma Escola Profissional? Ou seja, o IPB como está a perder alunos, vai-se preparar para ir buscar alunos às Escolas do nosso Centro Escolar, que nós generosamente demos ao Piaget e agora o IPB está a ir busca-los às Escolas. Gostaria que o Sr. Presidente indagasse o que se passa porque em Vinhais já é falado à boca cheia que vai haver cursos superiores. Mas depois pensando melhor não deixa de ser lógico porque com estrada nova Vinhais/Chaves só nós é que ficamos aqui uns tristes e uns pobres que não temos nada e portanto é preciso “lutar” com o IPB ou mesmo com a UTAD (que eu sempre defendi) para trazermos para Macedo alguma coisa com pés e cabeça porque o Ensino Superior e as pessoas que orbitam à volta, nomeadamente professores e alunos é um grande impulsionador e polos para o desenvolvimento da região.” -----

-----**O Sr. Presidente da Câmara Municipal** respondeu “tudo é possível e que quando foi no curso de Fisioterapia efetivamente “passaram-nos a perna” porque tínhamos condições que



mais ninguém tinha e fazia todo o sentido que fosse aqui, preparamos a Candidatura e depois eles levaram a Licenciatura para Chaves, porque para o IPB estrategicamente era importante. Na altura manifestei a minha indignação, fizemos reuniões, manifestei o meu desagrado mas já nada havia a fazer e a forma de nos contentar foi a implementação em Macedo da Escola de Negócios que vale o que vale, que tem tido pós graduações e foram feitas algumas e espero que este ano continuem.” -----

#### IV – Ordem do Dia

#### Órgãos da Autarquia

#### 1 – INVESTIMENTO NAS FREGUESIAS DO CONCELHO A EXECUTAR EM PARCERIA – 2.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA 2025: DELIBERAÇÃO -----

----- Presente a Informação n.º 155/2025 do Gabinete de Apoio à Presidência de 26.08.2025, que se transcreve:-----

“ Na 2ª Alteração Modificativa às Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2025, aprovada em reunião ordinária da Assembleia Municipal de 27-06-2025, contempla o seguinte investimento: -----

PROJECTO/ACÇÃO			FREGUESIA / DESIGNAÇÃO DO PROGRAMA E PROJECTO/ACÇÃO	VALOR (€)
ANO	TIPO	Nº		
2025	A	374	Lombo - Arranjo Urbanístico de Largo	25.000,00



A execução de investimento será concretizada através de duas modalidades: -----

a) Onde a execução administrativa e física do investimento fica a cargo da Junta de Freguesia, cabendo à Câmara Municipal assegurar o apoio técnico-administrativo e a componente financeira; -----

b) Toda a execução do investimento fica a cargo da Câmara Municipal. -----

Se para a segunda modalidade, a Câmara Municipal decide o momento da sua execução, no que se refere à execução em parceria com a Junta, é conveniente definir as suas regras, uma vez que envolve duas entidades para um objetivo comum. -----

Para o efeito, em anexo, propõe-se a aprovação da minuta da parceria a estabelecer com a Junta de Freguesia do Lombo para o fim em vista.” -----

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 29.08.2025:** “À Câmara Municipal.” -----

----- A minuta da parceria com a Junta de Freguesia do Lombo, dá-se como transcrita ficando cópia da mesma devidamente rubricada pelos membros do Executivo e arquivada na pasta correspondente a esta reunião. -----

----- **A Sr.ª Vereadora Clementina Augusta Marçal Gemelgo** disse: “temos que votar em coerência com aquilo que foi a nossa votação anterior. E, são agora 25 mil euros para o Arranjo Urbanístico do Largo do Lombo e eu digo-lhe que quase de certeza que se perguntasse às pessoas do Lombo se queriam isto ou se queriam as condutas de água renovadas, que têm tido lá problemas sérios de água e ainda este verão foram muito fustigadas com este problema, iriam preferir esta obra.” **O Sr. Presidente da Câmara Municipal** respondeu que isto acontece porque há “fugas noturnas misteriosas”, ou seja “roubos de água”. -----

----- **A Sr.ª Vereadora Clementina Augusta Marçal Gemelgo** disse “tenho que lhe responder com a resposta que o Sr. Presidente me deu, porque ainda este verão eu trouxe esta preocupação com a aldeia de Lamalonga e a resposta do Sr. Presidente foi que era devido ao excesso de pessoas que aumentou com a vinda dos emigrantes.” -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2025.09.09

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a minuta da parceria a estabelecer entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia do Lombo, para execução de Investimento no ano de 2025, nos termos da informação. -----

Votação: quatro (4) votos a favor (Benjamim Rodrigues, Rui Vilarinho, Sónia Salomé e Susana Viana), dois (2) votos contra (Nuno Morais e Clementina Gemelgo) -----

**2 - NOMEAÇÃO EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO DOS DIRIGENTES QUE SE ENCONTRAVAM EM REGIME DE GESTÃO CORRENTE: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL** -----

----- Presente a Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 29.08.2025, que se transcreve: -----

“ Considerando: -----

a) – Que o exercício de funções dirigentes nas câmaras se encontra regulado pela Lei 49/2012, de 29 de agosto e subsidiariamente pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual;

b) - Que se verificou a cessação da comissão de serviço de alguns dirigentes intermédios de 2.º grau (Chefes de Divisão) e de 3.º grau (Chefes de Unidade) a 31 de maio de 2025; -----

c) - Que essas comissões de serviço cessaram pelo seu termo e a sua não renovação, em conformidade com disposto no artigo 24.º e da alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugado com o artigo 17.º e 18.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;-----

d)- Que ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro por remissão do n.º 1 do art.º 18.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, os dirigentes - António do Nascimento Pinto - Chefe da Divisão de Educação e Desporto e João dos Santos Rodrigues Martins – Chefe da Divisão Jurídica e Administrativa, manifestaram expressamente



- a sua intenção de não ver renovadas as respetivas comissões de serviço; -----
- e)- Que em caso de não renovação da comissão de serviço, as funções de dirigentes são asseguradas em regime de gestão corrente ou, transitoriamente, em regime de substituição até à designação de novo titular; -----
- f) - Que nos termos do número 3, do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redação atualmente em vigor, por legalmente admissível, designei a permanência dos dirigentes cessantes, em regime de gestão corrente, nos mesmos cargos, pelo período máximo de 90 (noventa) dias, de acordo com o artigo 24.º, número 4, da mesma lei anteriormente citada, produzindo efeitos a partir de 1 de Junho de 2025; -----
- g) - Que o período máximo de 90 (noventa) dias tem término a 31 de agosto de 2025 e até à presente data ainda não foi possível iniciar procedimento concursal; -----
- h) - Que conforme Parecer do Conselho Consultivo da Procuradoria Geral da República n.º P001022005 refere: *“para a devida compreensão da figura jurídica da substituição do exercício de funções, aqui presente, há que convocar um dos princípios gerais do exercício da atividade administrativa: o princípio da continuidade dos serviços públicos deve ser assegurada em todas as circunstâncias. Por força dos interesses públicos que lhe cabe prosseguir, a atividade administrativa é por natureza contínua e ininterrupta.”* -----
- i) - O regime da Lei 49/2012, de 29 de agosto, prevê no seu artigo 19.º, a possibilidade de nomeação de dirigentes em regime de substituição, por remissão do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública; -----
- j) - Tal disposição legal refere que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, devendo ser observados todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, exceto o procedimento concursal; -----
- k) - Os nomeados preenchem os requisitos legais; -----
- l) - Que existe necessidade imperiosa de assegurar a liderança e gestão dos serviços que estas unidades orgânicas preveem, garantindo o normal funcionamento dos serviços até à nomeação



definitiva, no uso da competência legal prevista no artigo 18.º, n.º 1 da Lei 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, justifica-se e **determino:** -----

1 - Que seja nomeado em regime de substituição, como titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau, a que corresponde o cargo de Divisão de Obras Municipais, o Técnico Superior, *Paulo Jorge Vilares dos Santos*, licenciado em Engenharia Civil. -----

2 - Que seja nomeado em regime de substituição, como titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau, a que corresponde o cargo de Divisão de Gestão de Frota e Trânsito, o Técnico Superior, *Vítor António Braz*, licenciado em Engenharia Civil. -----

3 - Que seja nomeado em regime de substituição, como titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau, a que corresponde o cargo Divisão de Ambiente e de Serviços Urbanos, o Técnico Superior, *Paulo Alexandre Rocha da Silva*, licenciado em Engenharia Florestal. -----

4 - Que seja nomeado em regime de substituição, como titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau, a que corresponde o cargo Divisão Social, a Técnica Superior, *Cristina Paula Couraceiro Brinço*, licenciada em Política Social. -----

5 - Que seja nomeado em regime de substituição, como titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau, a que corresponde o cargo Divisão de Cultura e Turismo, a Técnica Superior, *Antónia Maria Morais*, licenciada em Ciências da Comunicação. -----

6 - Que seja nomeado em regime de substituição, como titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau, a que corresponde o cargo Divisão Jurídica e Administrativa, o Técnico Superior, *João dos Santos Rodrigues Martins*, licenciado em Direito. -----

7 - Que seja nomeado em regime de substituição, como titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau, a que corresponde o cargo de Unidade de Finanças, o Técnico Superior, *Abílio Rogério Castanheira Pinto*. -----

8 - Que seja nomeado em regime de substituição, como titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau, a que corresponde o cargo de Unidade de Projetos e Espaços Públicos, a Técnica Superior, *Sandra Catarina Abrunhosa Pereira*, licenciada em Arquitetura. -----



9 - Que seja nomeado em regime de substituição, como titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau, a que corresponde o cargo de Divisão de Educação e Desporto, o Técnico Superior, *António do Nascimento Pinto*, licenciado em Filosofia. -----

Estas nomeações produzam efeitos a partir do dia 1 de setembro de 2025, pelo prazo de 90 dias, salvo se estiver em curso procedimento concursal para o provimento dos referidos cargos dirigentes, caso em que tal prazo não se aplica. -----

Publicite-se a nível interno e nos termos legais. -----

Dê-se conhecimento à Câmara Municipal.” -----

----- **A Sr.ª Vereadora Clementina Augusta Marçal Gemelgo** referiu “isto é só para dar conhecimento e eu confesso que é estranho e eu ainda não consegui tomar o devido conhecimento e portanto ainda não me vou pronunciar porque ainda não consegui ver tudo aquilo que preciso ver.” -----

----- **O Sr. Vereador António Nuno Baptista Mendes de Moraes** disse “ na minha perspetiva o Sr. Presidente merecia que os meus colegas não lhe aceitassem esta situação porque a maneira como trata aqui os dirigentes dá logo uma ideia de que se a seguir o senhor Presidente for eleito ou qualquer outro que venha que haja uma nova estrutura orgânica. O Presidente que vier a seguir tem uma determinada ideia política e vou adequar as minhas estratégias políticas a uma nova estrutura orgânica e essa nova estrutura orgânica está adstrita ao novo Presidente da Câmara com novas coisas políticas. Agora, o Sr. Presidente passar a ideia aos Colegas que passaram 8 anos que precisou deles para trabalharem para uma determinada estratégia política e que ficam mais seis meses e que depois das eleições revira isto tudo e que já não vai precisar deles para nada. Isto em termos de dignidade profissional das pessoas é uma coisa horrível e se isto me acontecesse a mim, eu não aceitava e deixava imediatamente o cargo. E digo-lhe mais, eu pessoalmente não trataria assim os Chefes e as pessoas que tiveram os cargos de dirigentes na Câmara.” -----



----- O Sr. Presidente da Câmara Municipal respondeu que nesta fase, a cerca de um mês das eleições, foi a melhor decisão porque não sabe se vai ganhar. -----

**A Câmara Municipal tomou Conhecimento.** -----

#### Divisão Social

### 3 – MACEDO CUIDAR – APOIO NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: DELIBERAÇÃO -----

----- Presente a Informação n.º 123/2025 da divisão Social de 11.08.2025, que se transcreve:--

“Considerando a atribuição do Cartão Municipal do Idoso, no âmbito do Programa Macedo Cuidar, ao munícipe acima identificada, e em harmonia com o disposto no artigo 12.º, n.º 2 alínea g), «Comparticipação na aquisição de medicamentos até 90% da parte não participada pelo Serviço Nacional de Saúde, na medicação adquirida mediante receita médica, até ao montante anual do IAS» (fixado em 522,50€ pela Portaria n.º 6-B/2025/1, de 6 de janeiro), procedeu-se à análise do pedido apresentado pelo beneficiário, tendo sido verificados os documentos comprovativos que o instruem. -----

Em cumprimento com o exarado no artigo 12.º, n.º 4 do citado regulamento, anexam-se os recibos entregues, emitidos pela farmácia e devidamente validados para efeitos de concessão do apoio pecuniário, cuja despesa total é de 37,53€ notificando que as respetivas prescrições médicas se encontram arquivadas no processo. -----

Face ao exposto, a participação a atribuir, relativamente à despesa apresentada, referente à parte não participada pelo SNS, à taxa de 90%, é de 33,78€.” -----

----- **Parecer da Chefe da Divisão Social de 18.08.2025:** “ À consideração da Sra. Vereadora



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data: 2025.09.09

Susana Viana o encaminhamento do apoio para aprovação em reunião de Câmara Municipal, nos termos do Regulamento Macedo Cuidar.” -----

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 21.08.2025:** “À Câmara Municipal para Deliberação.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar a comparticipação na aquisição de medicamentos requerida, autorizando o pagamento do valor de trinta e três euros e setenta e oito cêntimos (33,78 €). -----

**4 – PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS E A ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL DOS DEFICIENTES DE TRÁS OS MONTES (ASCUDT): CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL -----**

----- Presente a Informação n.º 130/2025 da Divisão Social de 28.08.2025, que se transcreve:---  
“ Junto para conhecimento da Exma. Câmara Municipal o Protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros e a ASCUDT- Associação Sócio Cultural dos Deficientes de Trás os Montes, sediada em Bragança. -----

Neste Protocolo a Câmara municipal, compromete-se a assegurar e disponibilizar um espaço físico, que será nas instalações da Divisão Social, para realização de avaliação às pessoas referenciadas para acompanhamento residentes no concelho de Macedo de Cavaleiros.” -----

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 02.09.2025:** “À Câmara Municipal para Conhecimento.” -----

**A Câmara Municipal tomou Conhecimento.** -----



**5 – HABITAÇÃO APOIO AO ARRENDAMENTO – APROVAÇÃO DE LISTA FINAL: DELIBERAÇÃO -----**

----- Presente a Informação n.º 129/2025 da divisão Social de 26.08.2025, que se transcreve:--

“O processo de seleção dos candidatos ao Apoio Social ao Arrendamento neste concelho foi feita pelo júri nomeado por deliberação da Câmara Municipal de 29/07/2025. -----

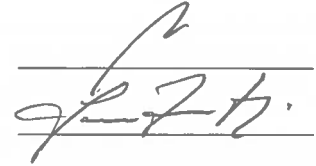
Considerando que o processo está concluído, para decisão final e respetiva atribuição, anexo todo o processo conducente desenvolvido pelo júri nomeado para o efeito, onde consta a tabela com o respetivo valor a atribuir no total ano 2025 de 680,28€ a fim de dar conhecimento do apoio à atribuir aos respetivos candidatos. -----

O apoio social ao arrendamento tem a duração de 12 meses, com o máximo de 2 renovações por igual período, nos termos do n.º 1 do artigo 62º do Regulamento Macedo Habitar. -----

Nome	Valor mensal a atribuir	Valor Total Ano 2025
Carina Alexandra dos Anjos da Conceição	77,39€	309,56€
Maria do Rosário Lopes Silva	62,64€	120,16€
Juliana Seixeiro Martinho	30,04€	250,56€
<b>TOTAL</b>	<b>170,07€</b>	<b>680,28€</b>

À consideração da excelentíssima Câmara Municipal para decisão final de atribuição do subsídio nos termos do n.º2 do artigo 58.º do respetivo Regulamento.” -----

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 02.09.2025:** “À Câmara Municipal.” -----



**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, atenta a informação técnica, autorizar a atribuição do apoio social ao arrendamento para o ano de 2025 nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 58.º do respetivo Regulamento.-

**6 – APOIO PARA A RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE HABITAÇÕES DEGRADADAS NO CONCELHO – APROVAÇÃO FINAL 2025: DELIBERAÇÃO --**

----- Presente a Informação n.º 133/2025 da Divisão Social de 02.09.2025, que se transcreve:--  
“O processo de seleção dos candidatos ao Apoio à Recuperação e Reabilitação de Habitações Degradadas no Concelho foi feita pelo júri nomeado por deliberação da Câmara Municipal de 18/02/2025. -----

Desse processo de seleção, apuraram-se 31 candidaturas que reuniram todos os critérios indispensáveis à atribuição do apoio supracitado, conforme consta do respetivo processo. -----  
Assim, considerando que o processo está concluído, anexo para decisão final, respetiva atribuição e todo o processo conducente desenvolvido pelo júri nomeado para o efeito, onde consta no Anexo I da Ata 3, o valor individual a atribuir em materiais de construção às 31 candidaturas admitidas, no valor total de **94.987,60 €**. -----

À semelhança do ano passado, onde foi aprovada por unanimidades de todos os vereadores presentes em reunião de Câmara de 06/08/2024, proponho a aprovação do valor total a atribuir às 31 candidaturas admitidas pelo júri do concurso. -----

À excelentíssima Câmara Municipal para aprovação da decisão final de atribuição do apoio nos termos do artigo 75.º do respetivo Regulamento.” -----

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 02.09.2025:** “À Câmara Municipal.” -----



**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar a atribuição do apoio à Recuperação e Reabilitação de Habitações Degradadas no Concelho, nos termos da informação. -----

**Divisão de Educação e Desporto**

**7 – JUNTA DE FREGUESIA DE MORAIS – PEDIDO DE APOIO À REALIZAÇÃO DA CORRIDA TRILHO DAS OLIVEIRAS: DELIBERAÇÃO -----**

----- Presente a Informação n.º 247/2025 da Divisão de Educação e Desporto de 03.09.2025, que se transcreve:-----

“O Sr. Presidente da Junta Freguesia de Morais, conforme comunicação anexa, solicitou ajuda para o seguro da prova referida no assunto, que vai decorrer no próximo dia 19 de outubro, em Morais. -----

Tendo em conta que: -----

- i)- O Município é subscritor de um seguro de atividades temporárias, apólice P21AHSP096; ---
- ii)- O seguro referido cobre caminhadas e atletismo (provas de estrada, provas de trail - piso não asfaltado) e atletas não federados; -----
- iii)- O Município pode ser promotor, em parceria com a Junta de Freguesia referida, do evento;
- iv)- Constituem atribuições do município a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em conformidade com o nº 1, artº 23º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e vice-versa, em conformidade com o nº 2, artº 7º do diploma referido; -----
- v)- Quer ao município – al. f), nº 2, art.º 23º do Anexo I da e Lei antes referida - quer à freguesia – al. d), nº 2, art.º 7º do Diploma já referido - possuem atribuições no domínio dos tempos livres



e desporto; -----

vi)- Compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista (...) *à realização de eventos de interesse para o Município*, al. o), nº 1, art.º 33º do Anexo I da Lei antes referida; -----

vii) - Compete à Assembleia Municipal, nos termos da al.) j), nº 1, artº 25º do Diploma antes referido, *Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações*; -----

Pode a Câmara Municipal, com base nos pressupostos antes mencionados, deliberar submeter à Assembleia Municipal a autorização para apoiar a Junta de Freguesia, através da afetação do seguro à prova em apreço.” -----

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 03.09.2025:** “À Câmara Municipal.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, autorizar e submeter à Assembleia Municipal, a autorização do apoio à Junta de Freguesia de Morais. -----

**8 – ATIVIDADES DESPORTIVAS. – PRÉMIOS E OFERTAS. – AZIBORNE EXTREME 2025. – APROVAÇÃO DAS REGRAS DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO: DELIBERAÇÃO** -----

----- Presente a Informação n.º 246/2025 da Divisão de Educação e Desporto de 03.09.2025, que se transcreve:-----

“A Câmara Municipal vai promover, no próximo dia 21/09, o evento denominado Aziborne Extreme. É um evento que visa a promoção da atividade desportiva e dos valores naturais e



ambientais do concelho. Combina 4 modalidades: o atletismo, a canoagem, o ciclismo e o parapente, decorrendo na cidade, na Paisagem Protegida da Albufeira do Azibo e na Serra de Bornes. -----

Para captar o maior número de participantes possível e assim conseguir um duplo intuito de divulgar o concelho junto do maior número de pessoas e promover a atividade desportiva, é proposto que sejam atribuídos os prémios constantes no ponto 4º das regras de participação anexas a esta informação. -----

Tendo em conta que é da competência da Câmara Municipal: -----

Promover e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos da al. u), nº 1, art.º 33º do Anexo i à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, nas quais se incluem os objetivos do evento em apreço; -----

Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município, bem como aprovar regulamentos internos”, conforme refere a al. k), nº 1, artigo e diploma já antes mencionado. -----

Considerando o exposto e que nada obsta a que a Câmara Municipal possa aprovar regulamentos com eficácia externa, em matérias da sua exclusiva competência, como parece ser o caso, entendimento apoiado no parecer jurídico da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, nº 43/CCDR-LVT/2012, p.2, que chama à colação o parecer nº 75/94 do Conselho Consultivo da Procuradoria Geral da República e que refere (...) *as Assembleias Municipais, podem aprovar regulamentos, sob propostas das respetivas Câmaras Municipais, sobre matérias que sejam exclusivamente da sua competência ou sejam de competência conjunta das Assembleias e Câmaras Municipais (...) Contudo, aquelas competências regulamentares da Assembleia Municipal, não precludem, que a Câmara Municipal, possa elaborar e aprovar regulamentos, também com eficácia externa, sobre matéria da sua exclusiva competência (...)* é proposto que a Câmara Municipal aprove as regras de participação no evento em anexo e os inerentes custos com os prémios



monetários (4.020,00€) e troféus (custo estimado de 270,00€ + IVA a 23% = 332,10€) que constam do ponto 4.º das mesmas.”-----

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 03.09.2025:** “À Câmara Municipal.” -----

----- As Regras de Participação, dão-se como transcritas ficando cópia das mesmas devidamente rubricadas pelos membros do Executivo e arquivadas na pasta correspondente a esta reunião. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar as regras de participação no evento e os custos com os prémios monetários no valor de (4.020,00 €) e troféus no valor de (332,10€). -----

#### Divisão Jurídica e Administrativa

#### 9 – OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – FESTIVIDADES EM HONRA DE SÃO BARTOLOMEU – PARADINHA DE BESTEIROS: RATIFICAÇÃO DE DESPACHO -----

----- Presente a Informação n.º 238/2025 da Divisão Jurídica e Administrativa de 22.08.2025, que se transcreve:-----

“Solicita o munícipe Paulo Manuel Rodrigues Fonseca, em representação da Comissão de festas de Paradinha de Besteiros, autorização para ocupação da via pública, para realização de festividades em honra de São Bartolomeu, procissão e arraial, nos dias 23 e 24 de Agosto, na localidade de Paradinha de Besteiros, na freguesia de Morais, que faz nos seguintes termos: ----

- Dia 23 de Agosto de 2025, pelas 13h:00m, procissão religiosa. -----
- Dia 23 de Agosto de 2025, entre as 21h:00 e as 03h:00m (do dia 24 de Agosto), arraial. -----



O requerimento está instruído nos termos do artigo 7º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março. -----

Sendo que de acordo com o parecer das forças de segurança (G.N.R.) não há inconveniente na realização do referido evento, pode a Câmara Municipal, de acordo com o artigo 8º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, conceder a autorização de ocupação da via pública para a realização da procissão e arraial em honra de São Bartolomeu, na localidade de Paradinha de Besteiros, freguesia de Morais, nos dias 23 e 24 de Agosto de 2025.” -----

----- **Parecer da Chefe da Divisão Jurídica e Administrativa de 22.08.2025:** “De acordo com o art.º 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2025, de 24 de março, não sendo desfavorável o Parecer da Guarda Nacional Republicana para a realização desta atividade e, estando o requerimento instruído nos termos do art.º 7.º, pode a Câmara Municipal conceder autorização para a concretização das festividades, nos termos requeridos. Dado que o evento ocorre antes da reunião da Câmara Municipal, pode o Sr. Presidente decidir, submetendo a decisão para ratificação da Câmara Municipal.” -----

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 22.08.2025:** “À Câmara Municipal para Ratificação.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado 22.08.2025. -----

**10 – AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA – FESTIVIDADES EM HONRA DO DIVINO SENHOR DO CALVÁRIO – GRIJÓ: RATIFICAÇÃO DE DESPACHO** -----

----- Presente a Informação n.º 241/2025 da Divisão Jurídica e Administrativa de 27.08.2025,



que se transcreve:-----

“Solicita o munícipe Bernardino dos Santos Cordeiro, em representação da Comissão de Festas de Grijó, NIF 502 269 855, autorização para realização das festividades em honra do Divino Senhor do Calvário, na localidade de Grijó, nos dias 06, 07 e 08 de Setembro de 2025, que faz nos seguintes termos: -----

- Dia **06 de Setembro de 2025**, entre as 17h30m e as 19h30m, corte de via. -----

- Dia **07 de Setembro de 2025**, entre as 11h30m e as 02h00m, corte de via. -----

- Dia **08 de Setembro de 2025**, entre as 08h30m e as 02h00m, corte de via. -----

O requerimento está instruído nos termos do artigo 7.º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março. -----

De acordo com o parecer das forças de segurança (G.N.R.) não há inconvenientes à realização do referido evento e o parecer das Infraestruturas de Portugal é favorável, nesta conformidade, pode a Câmara Municipal, em concordância com o artigo 8.º do mesmo diploma legal, conceder autorização para a ocupação da via pública para a realização das festividades em honra do Divino Senhor do Calvário, na localidade de Grijó, nos dias 06,07 e 08 de Setembro de 2025.” -----

----- **Parecer da Chefe da Divisão Jurídica e Administrativa de 28.08.2025:** “De acordo com o art.º 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2025, de 24 de março, não sendo desfavorável o Parecer da Guarda Nacional Republicana para a realização desta atividade e, estando o requerimento instruído nos termos do art.º 7.º, pode a Câmara Municipal conceder autorização para a concretização das festividades, nos termos requeridos. Dado que o evento ocorre antes da reunião da Câmara Municipal, pode o Sr. Presidente decidir, submetendo a decisão para ratificação da Câmara Municipal.” -----

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 28.08.2025:** “À Câmara Municipal para Ratificação.” -----



**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado 28.08.2025. -----

**11 – OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – FESTIVIDADES – LATÃES:  
RATIFICAÇÃO DE DESPACHO -----**

----- Presente a Informação n.º 235/2025 da Divisão Jurídica e Administrativa de 20.08.2025, que se transcreve:-----

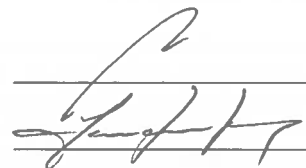
“ Solicita o munícipe Bernardino Rafael Frederico Carvalho, em representação da Comissão de festas de Latães, com o NIF 253 523 117, autorização para ocupação da via pública, para realização de festividades em honra de Santo Antão, procissão e arraial, na localidade de Latães, na freguesia de Amendoeira e arraial, que faz nos seguintes termos: -----

- Dia **22 de Agosto de 2025**, pelas 12h:00m, procissão religiosa. -----
- Dia **22 de Agosto de 2025**, entre as 22h:30 e as 04h:00m (do dia 23 de Agosto), arraial. -----
- Dia **23 de Agosto de 2025**, entre as 23h:30 e as 04h:00m (do dia 24 de Agosto), espetáculo musical com DJ's. -----

O requerimento está instruído nos termos do artigo 7º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março. -----

Sendo que de acordo com o parecer das forças de segurança (G.N.R.) não há inconveniente na realização do referido evento, pode a Câmara Municipal, de acordo com o artigo 8º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, conceder a autorização de ocupação da via pública para a realização da procissão em honra de Santo Antão e do Arraial, na localidade de Latães, freguesia de Amendoeira, nos dias 22 e 23 de Agosto de 2025.” -----

----- **Parecer da Chefe da Divisão Jurídica e Administrativa de 21.08.2025:** “De acordo com o art.º 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2025, de 24 de março, não sendo desfavorável



o Parecer da Guarda Nacional Republicana para a realização desta atividade e, estando o requerimento instruído nos termos do art.º 7.º, pode a Câmara Municipal conceder autorização para a concretização das festividades, nos termos requeridos. Dado que o evento ocorre antes da reunião da Câmara Municipal, pode o Sr. Presidente decidir, submetendo a decisão para ratificação da Câmara Municipal.” -----

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 21.08.2025:** “À Câmara Municipal para Ratificação.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado 21.08.2025. -----

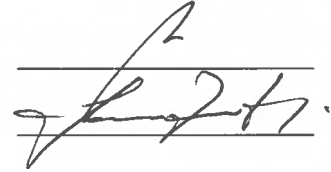
**12 – CONCESSÃO DE APOIO A ORGANISMOS LEGALMENTE CONSTITUÍDOS  
– INTERVENÇÃO NO TERRENO EIRA DO CARETO – ENTRUDO  
CHOCALHEIRO: DELIBERAÇÃO** -----

----- Presente a Informação n.º 63/2025 da Divisão Jurídica e Administrativa de 27.08.2025, que se transcreve:-----

“ A Associação Grupo de Caretos de Podence, através de documento subscrito pelo seu Presidente, António Carneiro, vem solicitar apoio no âmbito da preparação e realização do Entrudo Chocalheiro. -----

“A intervenção prevista resume-se a trabalhos ligeiros de drenagem e preparação do terreno, visando a melhoria das condições de segurança e funcionalidade para o acolhimento das atividades culturais que ali se realizam.” Sendo que esses trabalhos serão efetuados em propriedade particular devidamente autorizados. -----

No documento referido, o Sr. Presidente da Câmara Municipal exarou o seguinte despacho:



“Ao gabinete jurídico para informar”. -----

**Assim, cumpre informar:** -----

O artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, determina o seguinte: -----

“Competências materiais -----

1 - Compete à câmara municipal: -----

(...) -----

o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; -----

(...) -----

(...) -----

u) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.” -----

Podemos depreender da norma, reproduzida, que o legislador consagrou várias formas de apoio a entidades, atividades, programas e projetos. -----

Ora, para o caso *sub judice* devemos atentar na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da supramencionada Lei. -----

Assim, o apoio a entidades e organismos pressupõe cumulativamente o preenchimento dos seguintes requisitos: -----

1 - Entidades e organismos legalmente existentes. -----

Logo, não está em causa a natureza jurídica da entidade, que poderá ser pública ou privada, exigindo-se contudo, que a mesma esteja instituída de acordo com os normativos legais vigentes. -----

2 - Que prossiga fins de interesse municipal. -----



O conceito de interesse público municipal é um conceito de natureza abstrata e evolutiva e está intimamente ligado às atribuições do município cf. disposto no n.º 2 do art.º 23.º da referida Lei, sendo que as atribuições aí descritas não são taxativas mas apenas exemplificativas. -----

3 - Que essa atividade se reporte à execução de obras ou à realização de eventos a desenvolver na área geográfica do município. -----

Pelo que, o apoio a entidades poderá reportar-se a obras ou à realização de eventos, desde que se relacionem com as atribuições municipais, dizendo respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população respetiva nos domínios a que atrás nos referimos. -----

Consequentemente, atento ao exposto, compete à Câmara Municipal apoiar entidades e organismos legalmente constituídos com vista à execução de obra ou realização de eventos, com interesse para o Município, nos termos, respetivamente, da alínea o) e u), n.º 1, art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

Concluindo, no que ao assunto em causa diz respeito, pode a Câmara Municipal deliberar autorizar a execução de obra com vista à realização do evento dentro dos princípios gerais da atividade administrativa, designadamente, os princípios da legalidade, igualdade, imparcialidade e transparência. -----

Salvo melhor opinião, é o que se me oferece dizer sobre o assunto.” -----

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 02.09.2025:** “À Câmara Municipal.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, de acordo com a informação do Chefe da Divisão Jurídica e Administrativa, autorizar a execução da obra. -----



**Divisão de Urbanismo**

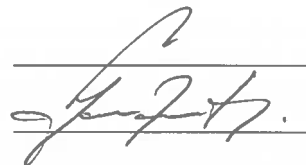
**13 – PRORROGAÇÃO PRAZO GENÉRICO – RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E CONSTRUÇÃO DE ANEXO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA EMISSÃO DO ALVARÁ – REQ: MARIA DA CONCEIÇÃO ANTAS SANCHES – LOC: RUA DA FONTE, N.º 20 – VINHAS: DELIBERAÇÃO -----**

----- Presente a Informação da Divisão de Urbanismo de 29.08.2025, que se transcreve:-----

“Sobre a solicitação registada com o n.º 709/2025 em 2025/08/28, informo o seguinte: Em resposta à audiência prévia de caducidade de licenciamento, de que foi notificada em 2025/08/22, a requerente solicita a prorrogação, por mais 12 meses, do prazo para emissão do alvará de obra de reconstrução de habitação unifamiliar, na freguesia de Vinhas, cujo licenciamento foi deferido por despacho de 2024/07/26 do Sr. Vereador em regime de tempo inteiro, Dr. Rui Vilarinho. Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, a licença para a realização de obras de edificação caduca se não for requerida a emissão do alvará de obras, no prazo de um ano. De acordo com o disposto no referido artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, não há lugar a prorrogação do prazo concedido para emissão do alvará de obras. Face ao exposto, propõe-se o indeferimento da solicitação, podendo a requerente solicitar a renovação do licenciamento. Propõe-se ainda que seja declarada, pela Câmara Municipal, a caducidade do licenciamento.” -----

----- **Parecer do Chefe de Divisão de Urbanismo de 01.09.2025:** “Concordo com proposto na informação. Proponho que o assunto seja presente em reunião de câmara, para deliberação da caducidade do licenciamento.” -----

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 02.09.2025:** “À Câmara Municipal.” -----



**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, declarar a caducidade do licenciamento e o conseqüente arquivamento do processo. ---

#### Divisão De Obras Municipais

#### 14 – CONSTRUÇÃO DE BASE DE APOIO LOGÍSTICO DE MACEDO DE CAVALEIROS (2025-I-156) – ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO: RATIFICAÇÃO DE DESPACHO -----

----- Presente a Informação n.º 255/2025 da Divisão de Obras Municipais de 22.08.2025, que se transcreve: -----

“ Na sequência de deliberação camarária de 01-08-2025, com vista à abertura de procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no JOUE, promoveu-se a publicitação do procedimento através do anúncio n.º 21069/2025, publicado em Diário da Republica, 2ª Série N.º149 de 05-08-2025 e procedeu-se à disponibilização na plataforma eletrónica de contratação pública VORTALGOV todas as peças do procedimento. -----

Após consulta do procedimento em plataforma eletrónica informo: -----

- a) O prazo para apresentação de propostas é até às 17h:00 do dia 01 de setembro de 2025; -----
- b) O prazo para receção de pedidos de esclarecimentos e apresentação de listas nas quais identifiquem erros e omissões das peças do procedimento era até às 10h:00 do dia 14 de agosto de 2025; -----
- c) O prazo para prestação de esclarecimentos e para a pronúncia sobre erros e omissões é até às 10h:00 do dia 23 de agosto de 2025; -----
- d) A data de abertura de propostas é às 10h:00 do dia 02 de setembro de 2025; -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 50º do CCP, o interessado CAPSFIL – Carlos Augusto Pinto dos



Santos & Filhos, S.A., solicitou esclarecimentos e apresentou uma lista de erros e omissões por si detetados, dentro do prazo definido no procedimento, conforme documentos anexos. -----  
Foram enviados para a equipa de projetistas, o pedido de esclarecimentos e a lista de erros e omissões apresentada, para que os mesmos procedessem à sua análise e emitir um parecer, que se apensa à presente informação. -----

Pelo exposto e de acordo com documentação em anexo, propõe-se: -----

1 - A rejeição da lista de erros e omissões apresentada pelo interessado CAPSFIL – Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, S.A., em anexo, nos termos da alínea b) do nº 5 do artigo 50º do CCP; -----

2 - A retificação do **artigo 2.15.3** do mapa de trabalhos que constitui a empreitada, alterando a sua descrição para “*Fornecimento e montagem de persiana de régua de alumínio perfilado, de 45 mm de altura, acabamento especial, equipada com eixo de 60 mm de diâmetro, discos, cápsulas, régua de remate e todos os seus acessórios, incluindo caixa de estores em poliestireno expandido EPS com as dimensões de 250x280 mm, e topos, de fácil extração, de 155x165 mm, de PVC acabamento standard e guias de estore modelo de PVC, acabamento branco standard; estanquidade à água classe E3000, segundo EN 12208; resistência à carga do vento classe CE3000, segundo EN 12210; transmissão térmica 1,2 W/(m²°C); permeabilidade ao ar classe 4, segundo EN 12207; accionamento automático com motor elétrico Jet 10 "SOMFY", e botão de pressão, de acordo com o projeto e C.T.E.*”, a retificação da quantidade no **artigo 2.16.1.1** de “1” para “2” e a introdução dos **artigos 2.9.6** “*Fornecimento e montagem de caixilharia exterior J6, com dimensões de 2,00x0,50 m, realizada em perfis de alumínio termolacado de cor RAL 9010 tipo "N 12 000 - NAVARRA", ou equivalente, a submeter à aprovação da fiscalização, incluindo colocação de lâminas de revestimento para ventilação da série "N 31 408 - NAVARRA", ou equivalente, remates, proteções de cantos e arestas e demais acessórios necessários, de acordo com o MAPA DE VÃOS e C.T.E.*” com a quantidade de “3 un”, o **artigo 2.15.5** “*Fornecimento e colocação de painel de duche frontal composto por 2 painéis contínuos rebatíveis em vidro temperado de 4 mm de espessura, com largura de 1,00 m e altura de 1,90 m, com moldura de alumínio de corte reto lacado em branco modelo " YAGUAS BRANCO HIDROGLASS", ou equivalente, de acordo com o projeto e CTE.*” com a quantidade de “2 un”, o **artigo 7.5.2.5** “*XZ1 (frt, z/h) 3G1,5;*” com a quantidade de “300 m” e o **artigo 7.5.4** “*Fornecimento, montagem e ligação de comando de estores,*



*bem como os acessórios e demais trabalhos necessários, de acordo com o caderno de encargos.”, com a quantidade de “27 un”, como omissões do mapa de trabalhos que constitui a empreitada, de acordo com novo mapa de trabalhos em anexo. -----*

3 - A aprovação dos esclarecimentos prestados pela equipa de projetistas; -----

4 – A aprovação das peças desenhadas a seguir descritas e identificadas, remetidas pela equipa de projetistas, e a sua junção às peças do procedimento: -----

- Arquitetura folha 8 proposta: corte-alçado CD-AB, corte-alçado CD e corte-alçado EF/escala 1:100; -

-Arquitetura folha 18 proposta / sobreposição: planta de arranjos exteriores / escala 1:200;-Arquitetura

folha 23 proposta: planta do piso 1 – equipamento fixo e móvel / escala 1:100;-----

-Arquitetura folha 24 proposta: pormenor construtivo tipologia de paredes exteriores / escala 1:20; ----

-Arquitetura folha 25 proposta: serralharias - guardas (rampa e escadas exteriores) / escala 1:20;-----

-Arquitetura folha 26 proposta: equipamento fixo e móvel -bancada de apoio refeitório) / escala 1:20;--

-2024.mdc.445 proposta lista de equipamento fixo e móvel;-----

-2024.mdc.445 proposta tabela de mobiliário por compartimento;-----

-Alteração do desenho nº 7.7.1;-----

-Alteração do desenho nº 7.13.1;-----

-Alteração do desenho nº 7.13.2.-----

5 – Da retificação proposta não resulta qualquer alteração do preço base do procedimento.-----

6 - Dada a urgência em decidir, a fim de prosseguir o procedimento concursal, a título excecional, que o Presidente da Câmara, ao abrigo do disposto no artigo 35.º, n.º 3 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, se pronuncie sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados e remeta a decisão tomada a ratificação da Câmara Municipal.” -----

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 22.08.2025:** “ Tendo a presente informação e documentação anexa e, ainda, o ponto 6 da mesma, decido: 1- Rejeitar a lista de erros e omissões apresentada pelo interessado CAPSFIL, S.A., e aceitar a ratificação do mapa de trabalhos que constitui a empreitada conforme referido no ponto 2 da informação, não decorrendo qualquer alteração ao preço base do procedimento. 2- Aprovar os esclarecimentos



prestados pela equipa de projetistas, bem como as peças desenhadas descritas no ponto 4 da informação. 3 – Rubricar todos os documentos que integram a presente informação. Tomem-se os demais procedimentos. À Câmara Municipal para Ratificação.” -----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado 22.08.2025. -----**

**15 – REQUALIFICAÇÃO ENERGÉTICA DAS PISCINAS MUNICIPAIS –  
ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL: DELIBERAÇÃO -----**

----- Presente a Informação n.º 271/2025 da Divisão de Obras Municipais de 04.09.2025, que se transcreve: -----

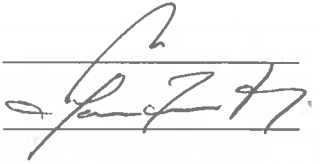
“Nas Grandes Opções do Plano para o corrente ano está previsto a execução deste investimento, para o efeito, a Divisão de Obras Municipais informa o seguinte: -----

i) A candidatura “REQUALIFICAÇÃO ENERGÉTICA DAS PISCINAS MUNICIPAIS”, com o código NORTE2030-FEDER-02901700, foi aprovada por deliberação da Comissão Diretiva do NORTE 2030 em 28-08-2025, e tem termo de aceitação assinado de 03 de Setembro de 2025. -----

ii) O projeto de execução foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 08 de Abril de 2025. -----

iii) O orçamento base foi calculado, tendo por referência os preços unitários correntes na região às quantidades de trabalho apuradas, obras do mesmo tipo e os preços dos fabricantes/fornecedores para o tipo de trabalhos previstos no projeto; -----

iv) Este investimento encontra-se inscrito na ação 2025-I-155, com a dotação repartida por três anos económicos de 2025, 2026 e 2027 com as verbas de 341.228,25€, 682.456,50 e 113.742,75€,



respetivamente. -----

v) De acordo com o mapa de medições e orçamento base do procedimento, a entidade adjudicante dispõe-se a pagar o preço máximo de 1.073.044,81 + IVA (6%). -----

Para dar cumprimento ao despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara de 01-09-2025, coloco à consideração superior a abertura do procedimento com vista à execução do investimento referenciado. Assim, considerando que a Câmara Municipal não dispõe de meios humanos e técnicos para a sua execução; considerando que é oportuno a organização do processo com vista ao lançamento do concurso e, considerando, ainda, que estão reunidas todas as condições para o efeito, proponho que se decida contratar por estes motivos, recorrendo à contratação externa.-  
Perante o exposto e se assim se entender, propõe-se: -----

1. Tendo por base o valor do contrato a celebrar, que o procedimento a adotar seja o concurso público sem publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do CCP, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, autorizando a abertura do procedimento e a despesa inerente ao contrato a celebrar, nos termos do n.º 1 do artigo 36º do CCP. -----

2. Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), que o presente procedimento não contemple a adjudicação da empreitada por lotes, tendo como fundamento o facto de se considerar que os trabalhos constituintes da empreitada são técnica e funcionalmente incidíveis, cuja execução é interdependente, entendendo-se que a separação da sua execução por lotes causaria graves inconvenientes para o município, uma vez que criaria conflitos de interface na execução dos trabalhos, resultando numa dificuldade de estabelecer fronteiras de garantias de trabalhos caso fossem executados por entidades diferentes. -----

3. Relativamente aos elementos de solução de obra previstos no artigo 43.º do CCP, a dispensa dos elementos constantes no n.º 5 desse artigo com a exceção da alínea f), por entendermos não ser necessário face ao tipo de obra a executar. -----

4. A aprovação dos seguintes documentos: -----



- a) Mapa de Medições e Orçamento Base; -----  
b) Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos; -----  
c) Plano de Segurança e Saúde; -----  
d) Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição e o Plano de Qualidade da Obra. -----  
5. Que seja nomeado o júri do procedimento nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP e delegado no mesmo as competências atribuídas pelo CCP, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do citado diploma, propondo-se a seguinte composição: Presidente do Júri – Paulo Jorge Vilares dos Santos (chefe da DOM); 1º vogal efetivo – Pedro Miguel da Costa G. Pinto (Técnico superior); 2º vogal efetivo – Miguel Jorge Esteves Rua (Técnico superior); vogais suplentes: (1) Alice Maria Cepeda da Assunção (chefe da UE); (2) Vítor António Braz (chefe da DGFT).” -----  
----- Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 04.09.2025: “ À Câmara Municipal.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, delibera e propõe: -----

- 1 – Que se contrate pelos motivos referidos na informação, recorrendo à contratação externa, e autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, adotando-se o procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no JOUE, com base nos critérios do preço base definido e atento o disposto no art.º 19.º, alínea b) do CCP. -----  
2 – Que para efeitos do disposto no art.º 46-A, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos sejam avocados os fundamentos que constam na informação e que determinam a não adjudicação por lotes. -----



- 3- A dispensa dos elementos referidos no art.º 43.º, n.º 5 do CCP, com exceção do mencionado na alínea f), com base no mencionado na informação.-----
- 4- Aprovar todas as peças do procedimento, referidas nas alíneas a), b), c) e d) do ponto 4 da informação. -----
- 5- A designação do júri do procedimento conforme composição proposta na informação, sendo delegado no mesmo as competências atribuídas pelo CCP, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 109.º do citado diploma. -----

#### Divisão de Ambiente e de Serviços Urbanos

### 16 – SISTEMAS DE VIDEOVIGILÂNCIA – CIDADE DE MACEDO DE CAVALEIROS E INFRAESTRUTURAS DA ALBUFEIRA DO AZIBO: DELIBERAÇÃO -----

----- Presente a Informação n.º 83/2025 da Divisão de Ambiente e de Serviços Urbanos de 21.08.2025, que se transcreve: -----

“Foi pedido à Guarda Nacional Republicana (GNR) que no âmbito dos artigos 5º e 6º, da Lei n.º 95/2021, de 29 de dezembro, solicitem autorização para instalação de sistemas de videovigilância com recurso a câmaras fixas para a cidade de Macedo de Cavaleiros, para a Zona Balnear da Albufeira do Azibo (praias da Ribeira e Fraga da Pegada), Centro Náutico e ainda para o Cais Fluvial do Azibo. -----

A vigilância por vídeo tornou-se uma ferramenta crucial para garantir a segurança pública e o desenvolvimento de cidades inteligentes. Ao garantir a segurança pública, os residentes sentem-se mais seguros e confiantes ao usar espaços públicos. Isso promove uma maior interação social, o desenvolvimento de atividades recreativas e o fortalecimento da comunidade. A vigilância por vídeo desempenha um papel fundamental na prevenção e dissuasão do crime. A presença visível de câmaras de segurança em locais públicos reduz significativamente a incidência de crimes. As



câmaras atuam como um elemento dissuasor para os criminosos, que sabem que as suas atividades estão a ser monitoradas e registradas. Além disso, as gravações em vídeo podem servir como evidências em investigações criminais. -----

Em resposta a GNR apresentou uma proposta de minuta de protocolo de cooperação entre o Município e a GNR. Propõem-se a aprovação da minuta de protocolo em anexo. -----

Com a documentação enviada, pelo Município, da localização dos equipamentos e sua descrição (em anexo) a GNR está já a elaborar um memorando com os elementos solicitados no n.º 1, do artigo 6º, da Lei n.º 95/2021, de 29 de dezembro para dar seguimento ao processo de autorização.” -----

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 22.08.2025:** “ À Câmara Municipal para Deliberação.” -----

----- A minuta do protocolo de cooperação entre o Município e a GNR, dá-se como transcrita ficando cópia da mesma devidamente rubricada pelos membros do Executivo e arquivada na pasta correspondente a esta reunião. -----

----- **A Sra. Vereadora Clementina Augusta Marçal Gemelgo** fez a seguinte intervenção: “ Gostava que ficasse, de facto esclarecido, está também na informação escrita ações de informação que é preciso fazer aos moradores e visitado acerca das áreas vigiadas e sobre o funcionamento do sistema de vigilância. As características que irão ter, os fins a que se destina e as medidas de salvaguarda dos direitos fundamentais, direitos, liberdades e garantias dos cidadãos e pedir-lhe também que, de facto, tivessem bem presente a importância de garantir uso exclusivo deste sistema de vigilância de imagens captados e visionados apenas pela GNR na aquela que será a sala de no Comando Territorial da GNR, que são imagens e são conteúdos sensíveis que não deveram de facto, estar ao alcance de todos ou de qualquer pessoa a não ser em situações extremas e faço especial referência às praias do Azibo, onde as pessoas estão vestidas apropriadamente para quem está banhos e, portanto, com muitas crianças também e é preciso que, de facto, isto fique salvaguardada.” -----



----- *O Sr. Vice- Presidente da Câmara Municipal* respondeu: “ Esta situação está salvaguardada, o sistema é seguro.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, deliberou, aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação entre o Município e a GNR, nos termos da informação. -----

**17 – CONCURSO NACIONAL DE BOVINOS DE RAÇA MIRANDESA 2025:  
DELIBERAÇÃO** -----

----- Presente a Informação n.º 88/2025 da Divisão de Ambiente e de Serviços Urbanos de 01.09.2025, que se transcreve: -----

“ Tendo em conta a importância da Raça Mirandesa de Bovinos no concelho de Macedo de Cavaleiros e ao número significativo de criadores no concelho e considerando também que os Concursos realizados nos últimos anos com parceria da ACBRM e do Município de Macedo de Cavaleiros foram um sucesso em termos de divulgação da raça e do concelho, propõem-se a comparticipação do valor de €7.500,00 para o Concurso Nacional, de 2025, de Bovinos Mirandeses à Associação de Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa. -----  
Propõem-se também a aprovação da minuta de protocolo em anexo.” -----

----- A minuta do programa que regulará o apoio a atribuir à referida Associação, dá-se como transcrita ficando cópia da mesma devidamente rubricada pelos membros do Executivo e arquivada na pasta correspondente a esta reunião. -----

-----**Parecer da Chefe de Divisão de Ambiente e de Serviços Urbanos de 01.09.2025:** “ Dada a importância do evento, proponho o pagamento da comparticipação, bem como a aprovação do protocolo.” -----



**Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2025.09.09**

----- Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 20.08.2025: “À Câmara Municipal.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, autorizar a comparticipação no valor de 7.500 €, para o Concurso Nacional de Bovinos de Raça Mirandesa 2025, aprovando para o efeito a Minuta do Protocolo a celebrar com a ACBRM. -----

#### **Unidade de Projetos e de Espaços Públicos**

#### **18 – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO – INSTALAÇÃO DE SENSORES DE ESTACIONAMENTO EM LUGARES RESERVADOS A PESSOAS COM MOBILIDADE CONDICIONADA: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL-**

----- Presente a Informação n.º 9/2025 da Unidade de Projetos e de Espaços Públicos de 02.09.2025, que se transcreve: -----

“No âmbito do Investimento RE-C03-i05 – Plataforma + Acesso, o Município celebra um Protocolo de Cooperação com o Instituto Nacional para a Reabilitação (INR) com vista à instalação de sensores de estacionamento nos lugares reservados a pessoas com mobilidade condicionada. -----

Os sensores a instalar têm como principais objetivos: -----

Informar em tempo real sobre a localização e disponibilidade dos lugares de estacionamento; -  
Sempre que possível, permitir a reserva temporária dos mesmos. -----

Nos termos do referido protocolo, constituem obrigações do Município e do INR a adoção de todas as medidas necessárias para garantir a instalação, manutenção e correto funcionamento dos sensores de estacionamento. -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2025.09.09

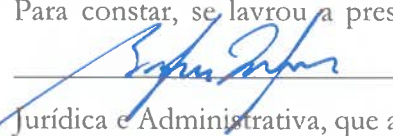

Faz parte integrante do protocolo o anexo com a lista de lugares de estacionamento reservados a pessoas com mobilidade condicionada, onde serão instalados os sensores. -----  
Para a primeira fase de implementação, o INR selecionou dois lugares de estacionamento, cuja localização se encontra assinalada na fotografia aérea em anexo. -----  
Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal tenha conhecimento do protocolo em apreço.” -----

----- **Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 02.09.2025:** “À Câmara Municipal.” -----

**A Câmara Municipal, tomou Conhecimento.** -----

## V. Encerramento

Não havendo mais assuntos a tratar, o Sr. Presidente, às dezasseis horas e trinta minutos, declarou a reunião encerrada. -----

Para constar, se lavrou a presente Ata que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara,  e por mim, , Chefe da Divisão Jurídica e Administrativa, que a elaborei e mandei transcrever. -----

